



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 13 de agosto de 2021.

DE: Anderson Delares, Leonir Bianchi, Claudio Aroldo W. S. Holsten.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

☐ CONVITE ☒ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 058 / 2021
SOLICITAÇÃO: 102 / 2021
PROCESSO(S): 201 / 2021
202 / 2021

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Conforme segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	ALINHAMENTO DE RUAS	1.000	MI	2,61	2.610,00
02	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M²	40.000	M²	0,50	20.000,00
03	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M²	80000	M²	0,49	39.200,00
04	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M²	40000	M²	0,56	22.400,00
05	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	30000	M²	1,02	30.600,00
06	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M²	5	Unid.	772,50	3.862,50
07	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M²	20	Unid.	777,50	15.550,00
08	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS	15	Unid.	1.038,43	15.576,45
09	MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	20	Unid.	633,75	12.675,00
10	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	5000	M²	1,06	5.300,00
VALOR TOTAL					167.773,95

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$167.773,95** (cento e sessenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Anderson

[Signature]

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

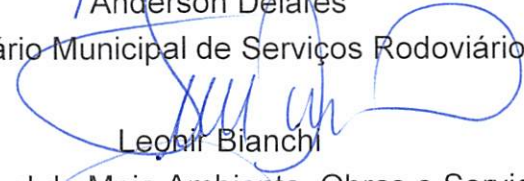
Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

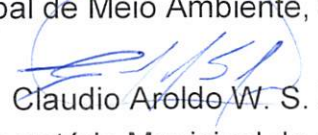
Cordialmente,


Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos


Claudio Aroldo W. S. Holsten
Secretário Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR. A contratação dar-se-á por meio de pregão, observados prazos, demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Leonir Bianchi.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de quaisquer obras, quais sejam, projeto viário, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras, etc.

4.2. A topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental.

4.3. Os serviços topográfico, a elaboração de mapas e do memorial descritivo de áreas, bem como o levantamento planialtimétrico, auxiliará no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia.

4.4. A Contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente o Departamento de Engenharia não possui profissionais competentes para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços.

4.5. Cotação: Para composição dos preços foram utilizados orçamentos das empresas: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, DEFAVERI TOPOGRAFIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS, FAROL 14 ASSESSORIA E

Andryson

[Signature]

[Signature]

30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA e Pesquisa do Banco de Preços.

O valor final teve como base a média dos valores obtidos entre os orçamentos e pesquisa do banco de preços.

4.6. Servidores responsáveis pela cotação de preços: Anderson Delares.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	ALINHAMENTO DE RUAS	1.000	MI	2,61	2.610,00
02	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M ²	40.000	M ²	0,50	20.000,00
03	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M ² <80.000M ²	80000	M ²	0,49	39.200,00
04	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M ²	40000	M ²	0,56	22.400,00
05	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	30000	M ²	1,02	30.600,00
06	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M ²	5	Unid.	772,50	3.862,50
07	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M ²	20	Unid.	777,50	15.550,00
08	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECCÃO DE MAPAS E MEMORIAIS	15	Unid.	1.038,43	15.576,45
09	MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	20	Unid.	633,75	12.675,00
10	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	5000	M ²	1,06	5.300,00
VALOR TOTAL					167.773,95

O valor total estimado da contratação é de R\$ 167.773,95 (cento e sessenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

6. DA MODALIDADE

6.1. Para o objeto será empregado a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie. Exclusivo Às microempresas, Micro Empreendedores Individuais e Empresas de

Anderson *Boni* 2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Pequeno Porte, doravante denominadas ME, MEI previsto nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2. Trata-se de critério Menor Preço por Lote, tendo em vista que os objetos são de natureza não divisível (ou indivisível)", ou seja se confundem entre si, e, que se licitados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

7.3. A empresa vencedora deverá apresentar proposta final com readequação de cada item ao novo valor proposto do lote, Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação;
- b) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;
- c) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo (...)), composto de:
 - 1- Um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação e 02 (dois) auxiliares;
- d) Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares),

Andresson

[Signature]

BOM

8005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços.

e) Comprovação através de Declaração indicando que a empresa dispõe de equipamentos e veículo necessários para a realização do objeto, atendendo as exigências do Edital:

- 1) Estação Total;
- 2) Nível;
- 3) GPS DE PRECISÃO;
- 4) Veículo.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. São responsabilidades da Contratante

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

9.2. São responsabilidades da Contratada

- a) Prestar a execução dos serviços em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.
- b) Prestar e garantir os serviços executados e equipamentos empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA/CAU, ABNT, INMETRO.
- c) Manter os profissionais e a qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a

André

[Signature]

Boni

4

0006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

- d) Dispor de equipamentos para a execução dos serviços tais como Estação Total, Nivel, GPS, Veículo e demais acessórios usuais.
- e) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- h) Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- j) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- l) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- m) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- n) Durante a execução do objeto contratado até sua conclusão definitivo, assumirá a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes

Andryson

[Signature]

30/05

3007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

- o) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- p) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato.
- q) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.
- r) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- s) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que os serviços obedeçam a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- t) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- u) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- v) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- w) A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

André

Boni 6 0008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- x) O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

10.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

Planalto - PR, 13 de agosto de 2021.

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Claudio Aroldo W. S. Holsten

Secretário Interino de Agricultura

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03	Fonte 04	Fonte 05	Média	
1	ALINHAMENTO DE RUAS	1.000	MI	2,90	3,00	2,05	2,50		2,61	
2	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M²	40.000	M²	0,55	0,50	0,20	0,45	0,80	0,50	
3	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M²	80000	M²	0,55	0,50	0,19	0,40	0,80	0,49	
4	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M²	40000	M²	0,65	0,60	0,23	0,50	0,80	0,56	
5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	30000	M²	1,25	1,50	0,55	1,00	0,80	1,02	
6	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M²	5	Unid.	850,00	900,00	540,00	800,00		772,50	
7	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATE 1000 M²	20	Unid.	850,00	900,00	560,00	800,00		777,50	
8	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECCÃO DE	15	Unid.	1150,00	1200,00	533,00	1000,00	1309,14	1038,43	
9	MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	20	Unid.	750,00	750,00	435,00	600,00		633,75	
10	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	5000	M²	1,50	1,50	0,51	1,00	0,80	1,06	

FONTE 01	Agreenge Eng. Civil
FONTE 02	Farol 14 Assessoria e Consultoria
FONTE 03	Urban Engenharia e Topografia
FONTE 04	Defaveri Topograia e Serv. Ambientais
FONTE 05	Banco de preços com várias fontes

Planalto - PR, 13/08/2021.

Responsável pela cotação
Andreson Delares

Obs: Na fonte do banco de preços, não foi encontrado o valor para todos os itens que se pretende licitar. Dentro de cada valor final do banco de preços, possui várias fontes, sendo já o valor médio das propostas finais a fórmula para definir este valor. Buscando entender o motivo da variação de valores entre uma empresa e a outra, verificou-se que cada empresa tem um sistema e equipamentos diferentes, que interferem no custo final do serviço diretamente.



Relatório de Cotação: Serviços Topográficos

Pesquisa realizada entre 13/08/2021 08:51:03 e 13/08/2021 08:35:56

Relatório gerado no dia 13/08/2021 08:53:15 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 e a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

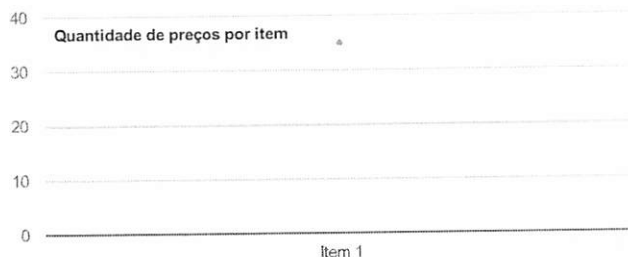
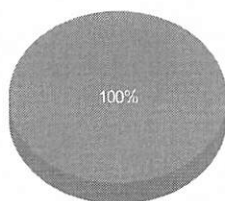
Item 1: estudos e projetos de topografia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
5 / 35	1	R\$ 25.895,39 (un)	-	R\$ 25.895,39	R\$ 25.895,39
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON			NºPregão:392021 UASG:987683	16/06/2021
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR			NºPregão:212021 UASG:980866	25/05/2021
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR			NºPregão:442021 UASG:454524	07/05/2021
4	PREFITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES			NºPregão:22021 UASG:985619	15/04/2021
5	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR			NºPregão:292021 UASG:987837	08/04/2021
Valor Unitário					R\$ 25.895,39
Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.895,39					

Valor Global: R\$ 25.895,39

Valor do item em relação ao total

1) estudos e ...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/08/2021 08:53:15 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfuqFcfMubm6dAULD0%2b0Yq%2fleM%2fgYIOkWE
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfuqFcfMubm6dAULD0%252b0Yq%252fleM%252fgYIOkWE)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfuqFcfMubm6dAULD0%252b0Yq%252fleM%252fgYIOkWE

Item 1: estudos e projetos de topografia

Preço Estimado: R\$ 25.895,39 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 25.895,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.895,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços topográficos de áreas urbanas ou rurais, para fins de regularização de escrituras, desmembramento ou remembramento, incluindo memoriais descritivos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1.309,14

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	Data:	16/06/2021 08:30
Objeto:	Contratação de serviços de topografia, para a elaboração de determinados projetos de engenharia.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	Estudos e projetos de topografia - Serviços topográficos de áreas urbanas ou rurais, para fins de regularização de escrituras, desmembramento ou remembramento, incluindo memoriais descritivos.	Identificação:	NºPregão:392021 / UASG.987683
		Lote/Item:	/4
		Ata:	Link Ata
CatSer:	21369 - Estudos e projetos de topografia	Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	20
		Unidade:	Unidade
		UF:	PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.698.285/0001-56 JULIO EDUARDO KELTE R\$ 800,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços topográficos de áreas urbanas ou rurais, para fins de regularização de escrituras, desmembramento ou remembramento, incluindo memoriais descritivos.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Irati R ANDRE FILIPAK, 43 (42) 9927-1746 jk.florestas@gmail.com

01.823.736/0001-22 TRIANGULO TOPOGRAFIA LTDA R\$ 880,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços topográficos de áreas urbanas ou rurais, para fins de regularização de escrituras, desmembramento ou remembramento, incluindo memoriais descritivos.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Maracá AV JOSE BONIFACIO, 825 (18) 3371-1718 trevisoconsultoria@uol.com.br

26.914.130/0001-23 MADRUGA ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA R\$ 1.240,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços topográficos de áreas urbanas ou rurais, para fins de regularização de escrituras, desmembramento ou remembramento, incluindo memoriais descritivos.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RS Santiago R GASPAS SILVEIRA MARTINS, 967 (55) 3251-6028 madrugaconsultoria.agro@gmail.com

10.653.428/0001-97 MARTINELLO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA R\$ 1.450,65

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços topográficos de áreas urbanas ou rurais, para fins de regularização de escrituras, desmembramento ou remembramento, incluindo memoriais descritivos. UNIDADE PROPRIEDADE

Endereço: Telefone:
R SALGADO FILHO, 99 (45) 3565-2650

20.789.296/0001-89 A. DE CASTRO LIMA JUNIOR R\$ 1.520,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços topográficos de áreas urbanas ou rurais, para fins de regularização de escrituras, desmembramento ou remembramento, incluindo memoriais descritivos.



Relatório gerado no dia 13/08/2021 08:53:15 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfUqFcfMubm6dAULD0%2b0Yq%2fleM%2fgYIOkWe

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfUqFcfMubm6dAULD0%252b0Yq%252fleM%252fgYIOkWe

2 / 9

0012

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:
RUA OLAVO BILAC, 651Telefone:
(44) 3659-1465Email:
felipe_bardela@hotmail.com

04.536.319/0001-97 CARTA CARTOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

R\$ 1.527,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços topográficos de áreas urbanas ou rurais, para fins de regularização de escrituras, desmembramento ou remembramento, incluindo memoriais descritivos.

Endereço:
R JOSE STEREMBERG, 95Telefone:
(79) 3302-1008Email:
tomazi@cartageo.com.br

13.248.873/0001-60 PLANENGE ENGENHARIA LTDA

R\$ 1.527,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Item 04: Serviços topográficos de áreas urbanas ou rurais, para fins de regularização de escrituras, desmembramento ou remembramento, incluindo o memoriais descritivos. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. PRAZO DE EXECUÇÃO: O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, através de Ordem de Serviço, na qual constará todas as informações necessárias para sua realização. A Contratada deverá entregar o levantamento topográfico em via impressa, sendo 1 (uma) cópia devidamente assinada, e em via digital, nos formatos DWG, PLT e PDF, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou conforme acordado com a Secretaria de Coordenação e Planejamento, acompanhado da ART ou RRT, devidamente quitada. A Secretaria de Coordenação e Planejamento fará a verificação do levantamento topográfico (referente a área do serviço), podendo apontar itens para correção, o que deverá ser providenciado no prazo de até 5 (cinco) dias. PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme previsto no edital e seus anexos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GARANTIA: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.

Endereço:
R PIONEIRO AGENOR CAMARGO, 1468Telefone:
(44) 3040-1840Email:
contato@planenge.com.br

21.270.212/0001-69 LYA M BARBOSA - ENGENHARIA

R\$ 1.527,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços topográficos de áreas urbanas ou rurais, para fins de regularização de escrituras, desmembramento ou remembramento, incluindo memoriais descritivos.

Estado: Cidade: Endereço:
PR Maringá AV BRASIL, 1225Telefone:
(44) 9941-4973/ (44) 9126-3799Email:
pedro@gonzalez.eng.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 117,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR

Data: 25/05/2021 09:10

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços topográficos para atender as necessidades do Município.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Topografia de áreas - Topografia de áreas

Identificação: NºPregão 212021 / UASC:980866

CatSer: 922 - Topografia de áreas

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600

Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.124.499/0001-16 OSORIO ANACLETO TOPOGRAFIA
* VENCEDOR *

R\$ 40,00



Relatório gerado no dia 13/08/2021 08:53:15 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIqVfUqFcfMubm6dAULD0%2b0Yq%2fleM%2fgYIOkWE

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIqVfUqFcfMubm6dAULD0%252b0Yq%252fleM%252fgYIOkWE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM LOCAIS COM DISTÂNCIA ATÉ 40 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA RURAL; IMPLANTAÇÃO DE MARCOS COM UTILIZAÇÃO DE RECEPTORES GPS DE DUPLA FREQUÊNCIA L1/L2; LEVANTAMENTO DE VOLUMES DE CORTES E ATERROS EXTRAÍDOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (POR ÁREA), INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE PRANCHAS COM AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE CORTE E ATERRO, BEM COMO PLANILHA COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VOLUMES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Santa Maria do Oeste	R SETE DE SETEMBRO, 635	(42) 3657-1211

21.698.285/0001-56 JULIO EDUARDO KELTE R\$ 46,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM LOCAIS COM DISTÂNCIA ATÉ 40 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA RURAL; IMPLANTAÇÃO DE MARCOS COM UTILIZAÇÃO DE RECEPTORES GPS DE DUPLA FREQUÊNCIA L1/L2; LEVANTAMENTO DE VOLUMES DE CORTES E ATERROS EXTRAÍDOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (POR ÁREA), INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE PRANCHAS COM AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE CORTE E ATERRO, BEM COMO PLANILHA COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VOLUMES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Irati	R ANDRE FILIPAK, 43	(42) 9927-1746	jk.florestas@gmail.com

19.110.783/0001-94 LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA R\$ 61,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços Topográficos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Wenceslau Braz	AV PRESIDENTE VARGAS, 54-A	(43) 3528-3245

34.927.925/0001-02 GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA R\$ 173,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Topografia de áreas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R IRIRIU, 847	(47) 3345-1559	fiscal@goldentecnologia.ind.br

11.848.836/0001-67 TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA R\$ 200,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM LOCAIS COM DISTÂNCIA ATÉ 40 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA RURAL; IMPLANTAÇÃO DE MARCOS COM UTILIZAÇÃO DE RECEPTORES GPS DE DUPLA FREQUÊNCIA L1/L2; LEVANTAMENTO DE VOLUMES DE CORTES E ATERROS EXTRAÍDOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (POR ÁREA), INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE PRANCHAS COM AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE CORTE E ATERRO, BEM COMO PLANILHA COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VOLUMES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Veranópolis	R PORTO VIRO, 325	(54) 9629-0198

30.451.438/0001-57 SOUSA & LIMA LTDA R\$ 202,10

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Topografia de áreas

Endereço:	Telefone:	Email:
AV AMINTAS BARROS, 4404	(84) 3346-3760	falecom@sl.arq.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.850,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Data: 07/05/2021 09:00



Relatório gerado no dia 13/08/2021 08:53:15 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIqVfUqFcfMubm6dAULD0%2b0Yq%2fleM%2fgYIOkWE

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIqVfUqFcfMubm6dAULD0%252b0Yq%252fleM%252fgYIOkWE

4 / 9

3014

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar estudo e diagnóstico para revitalização (lago) da área denominada Meu Campinho, localizado na Rua Ignácio Felipe, Centro, Marmeleiro PR e para licenciamento de derrubada de araucária situada em área pública, que apresenta risco de queda..

Descrição: Topografia de Áreas - Aerofotogrametria e Levantamento topográfico cadastral.

CatSer: 922 - Topografia de áreas

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão 442021 / UASG:454524

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.162.488/0001-47	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 3.700,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Aerofotogrametria e Levantamento topográfico cadastral.

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 473	(42) 9991-4506	rsjsolucoesambientais@gmail.com

17.687.055/0001-14	ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	R\$ 5.850,00
--------------------	---------------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: serviço engenharia

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	R PARANA, 2426	(46) 3055-7715	paulozamarchi@hotmail.com

34.829.041/0001-07	I NEVES DE FIGUEIREDO ENGENHARIA	R\$ 5.900,00
--------------------	----------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Aerofotogrametria e Levantamento topográfico cadastral.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Almenara	R EXUPERIO CANGUSSU, 26	(33) 9947-9075	engenheiro.acao@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 122.200,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES

Objeto: Futura e eventual contratação, mediante sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Descrição: Estudos e Projetos de Topografia - Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CatSer: 21369 - Estudos e projetos de topografia

Data: 15/04/2021 09:03

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 22021 / UASG:985619

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/04/2021 14:15

Homologação: 28/04/2021 08:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.062.868/0001-11	FENGTON FERNANDES ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, OBRAS E MAQUINAS	R\$ 39.000,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO."



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Endereço: R ALAGOA NOVA, 178	Telefone: (11) 4027-4469	Email: rodrigo@fengtom.com.br

01.396.975/0001-43 HF TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA R\$ 39.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Futura e eventual aquisição de materiais de iluminação pública, Mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes do Município de Boa Esperança/ES. Validade da proposta de 60 dias. Atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	R DAS PALMEIRAS, 815	(27) 3222-4198/ (27) 3324-7855	adm@hftopografia.eng.br

19.891.447/0001-26 WDS ENGENHARIA EIRELI R\$ 122.200,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Futura e eventual contratação, mediante sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, de acordo condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R PRINCESA ISABEL, 534	WECSLEI	(77) 3613-2534	contato@wdsengenharia.com

14.683.988/0001-45 ARPIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA R\$ 150.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	R 05 LOTE, 22	(61) 3543-0778/ (61) 8153-1007

17.658.136/0001-96 FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA R\$ 176.100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Futura e eventual contratação, mediante sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Santa Rita do Sapucaí	R JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO, 345	(35) 9754-8381	sigma.ambiental@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,80
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR	Data: 08/04/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Topografia de Áreas - Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município. valor pago por m²	Identificação: NºPregão 292021 / UASG:987837
CatSer: 922 - Topografia de áreas	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20.000
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.453.351/0001-83	ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	R\$ 0,20
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município.



Relatório gerado no dia 13/08/2021 08:53:15 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfUqFcfMubm6dAULD0%2b0Yq%2fleM%2fgYIOkWe
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfUqFcfMubm6dAULD0%252b0Yq%252fleM%252fgYIOkWe

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Nova Prata do Iguaçu	RUA CLODOVEU SARETTA, 121	(046) 5451-721

21.698.285/0001-56 JULIO EDUARDO KELTE R\$ 0,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município. valor pago por m²

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Irati	R ANDRE FILIPAK, 43	(42) 9927-1746	jk.florestas@gmail.com

10.633.936/0001-03 ESTACAO PROJETOS AMBIENTAIS LTDA R\$ 0,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	TV TAIQ, 63	(46) 3055-4548	gmsordi@wln.com.br

28.608.725/0001-86 DEFAVERI TOPOGRAFIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA R\$ 0,37

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município. valor pago por m².

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Dois Vizinhos	R 28 DE NOVEMBRO, 81	(46) 3536-2539/ (46) 9118-2747

18.851.624/0001-88 MATCIULEVICZ & CIA LTDA R\$ 0,40

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Santa Izabel do Oeste	AV DAS PEROBAS, 388	(46) 9915-7953	fernando-mtc@hotmail.com

32.303.260/0001-22 HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA R\$ 0,60

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Lages	R PEDRO ALVARES CABRAL, 463	(49) 2102-2144/ (48) 9947-7944

34.439.967/0001-96 MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA R\$ 0,80

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município.

Endereço:	Telefone:	Email:
AV PORTO VELHO, 2899	(69) 8467-0839/ (69) 9970-6434	maycon@mambiental.com

13.677.300/0001-51 B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA R\$ 0,80

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município.

Endereço:	Telefone:	Email:
R EMILIO DE ALMEIDA TORRES, 672	(41) 3501-2305	andes.geologia@gmail.com

07.454.811/0001-01 AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA R\$ 0,80



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R LUIZ FRANCA, 940	WILIAN	(41) 3262-2557	avistareng@gmail.com

39.623.943/0001-06 D PAULA PROJETOS LTDA

R\$ 0,80

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pitanga	R CIRENE HEY, 520	(42) 3646-1186	atendimento@contabilidadepitanguense.com.br

13.025.129/0001-04 FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO

R\$ 0,80

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município. valor pago por m²

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Itabuna	AV PRINCESA ISABEL, 395	(71) 9128-8902	fredvribeiro@hotmail.com

17.658.136/0001-96 FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA

R\$ 0,80

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Santa Rita do Sapucaí	R JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO, 345	(35) 9754-8381	sigma.ambiental@hotmail.com

13.324.237/0001-70 BORSATO GOMES E CIA LTDA

R\$ 0,80

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Serviços de topografia de perímetro urbano e áreas rurais, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município. valor pago por m²

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	AV JUVENAL PIETRAROIA, 528	(43) 3325-5001	ecodet-ambiental@hotmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - estudos e projetos de topografia

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/06/2021, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 08/04/2021 e 25/05/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA

TELEFONE: (46) 999106834

ENDEREÇO: AV.BRASIL, CENTRO, 2369

CNPJ: 38.183.453/0001-73

CIDADE:SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO:PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	ALINHAMENTO DE RUAS	1.000	MI	2,90	2.900,00
02	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M²	40.000	M²	0,55	22.000,00
03	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M²	80000	M²	0,55	44.000,00
04	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M²	40000	M²	0,65	26.000,00
05	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	30.000	M²	1,25	37.500,00
06	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M²	5	Unid.	850,00	4.250,00
07	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M²	20	Unid.	850,00	17.000,00
	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS	15	Unid.	1.150,00	17.250,00
08	MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	20	Unid.	750,00	15.000,00
09	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	5000	M²	1,50	7.500,00
VALOR TOTAL					193.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 193.400,00

Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) DIAS

Data: 12 de AGOSTO de 2021.

Prazo para resposta = 05 (cinco) dias úteis.

GUSTAVO
MONTANHA:09905
412905

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MONTANHA:09905412905
Dados: 2021.08.12 08:51:11
-03'00'

Licitação

De: Agreeenge Engenharia civil <agreeenge.engenharia@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 12 de agosto de 2021 08:52
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: PROPOSTA
Anexos: PROPOSTA PLANALTO.pdf

Bom dia.
Segue proposta de preços.

--

Atenciosamente;





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA

TELEFONE: (46) 999251476

ENDEREÇO: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 3658, NOSSA SENHORA APARECIDA.

CNPJ: 34831047/0001-19 CIDADE: REALEZA ESTADO: PARANÁ.

OBJETO: Contratação de empresa visando à execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	ALINHAMENTO DE RUAS	1.000	MI	3,00	3.000,00
02	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M²	40.000	M²	0,50	20.000,00
03	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M²	80000	M²	0,50	40.000,00
04	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M²	40000	M²	0,60	24.000,00
05	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	30.000	M²	1,50	45.000,00
06	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M²	5	Unid.	900,00	4.500,00
07	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M²	20	Unid.	900,00	18.000,00
	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS	15	Unid.	1.200,00	18.000,00
08	MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	20	Unid.	750,00	15.000,00
09	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	5000	M²	1,50	7.500,00
VALOR TOTAL					195.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 195.000,00

Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) DIAS

Data: 29 de JULHO de 2021.

Prazo para resposta = 05 (cinco) dias úteis.

JOSE FRANCISCO DE
GOIS:03257019971

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCISCO DE GOIS:03257019971
Dados: 2021.08.11 07:39:25 -03'00'

JOSÉ FCO DE GOIS

Licitação - Planalto PR

De: FAROL 14 PROJETOS <farol14consultoria@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 11 de agosto de 2021 07:45
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento de topografia
Anexos: PLANALTO.pdf

Bom dia.
Em anexo.

José Fco de Gois



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: DEFAVERI TOPOGRAFIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS TELEFONE: (46) 98402-6659

ENDEREÇO: RUA VINTE E OITO DE NOVEMBRO Nº 81 SALA 201 CENTRO

CNPJ: 28.608.725/0001-86 CIDADE: DOIS VIZINHOS ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa visando à execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

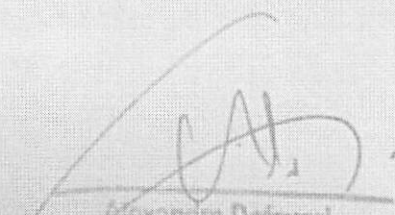
LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	ALINHAMENTO DE RUAS	1.000	MI	2,50	2.500,00
02	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M²	40.000	M²	0,45	18.000,00
03	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M²	80000	M²	0,40	32.000,00
04	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M²	40000	M²	0,50	20.000,00
05	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	30000	M²	1,00	30.000,00
06	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M²	5	Unid.	800,00	4.000,00
07	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M²	20	Unid.	800,00	16.000,00
	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS	15	Unid.	1.000,00	15.000,00
08	MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	20	Unid.	600,00	12.000,00
09	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	5000	M²	1,00	5.000,00
VALOR TOTAL					154.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 154.500,00_

Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: 28 de JULHO de 2021.

Prazo para resposta = 05 (cinco) dias úteis.


Alexandre Defaveri
DEFAVERI Topografia e Serviços Ambientais
CREA PR - 126843/D
Contador INCRA - TTI A

ASSINATURA COM CARIMBO

Licitação - Planalto PR

De: Defaveri Imóveis <defaveriimoveis2539@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 29 de julho de 2021 11:58
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Licitação
Anexos: WhatsApp Image 2021-07-29 at 11.53.46.jpeg

Bom dia
Segue em anexo documento de licitação

Att.
DEFAVERI - Corretor de Imóveis CRECI F2786-3
DEFAVERI - Topografia e Serviços Ambiental CREA/PR 126643/
DEFAVERI - Planejamento Agrícola

 **Engenheiro Ambiental**
Alexandre Defaveri

Cel.: (46) 9 8402-6659 (Alexandre); 99977 6298 (Roni); 99979 5552 (Gilvanei); 99936 1850 (Junior).
TEL.: (46) 3536 2539 Escritório

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.**

CNPJ nº 19.023.856/0001-00

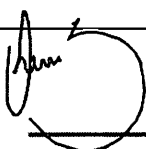
Celular: (46) 99922-6578 ou (46) 99934-1523

Avenida independência, nº 992, Centro, Capanema – PR, CEP: 85760-000

OBJETO:

Contratação de empresa visando à execução de topografia, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	ALINHAMENTO DE RUAS	1000	ML	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
02	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000 < 20.000 M²	40000	M²	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
03	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 < 80.000 M²	80000	M²	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
04	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE 20.000 < 80.000 M²	40000	M²	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
05	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO	30000	M²	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
06	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000 M²	5	UNIDADE	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
07	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ DE 1.000 M²	20	UNIDADE	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
08	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS	15	UNIDADE	R\$ 533,00	R\$ 7.995,00
09	MAPAS TOPOGRAFICOS/ MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	20	UNIDADE	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
10	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	5000	M²	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 84.095,00



Proposta Total:

Valor total do serviço é de **R\$ 84.095,00** (Oitenta e Quatro mil e Noventa e Cinco reais)

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

Cidade: *Planalto – PR*

Observações Gerais:

- Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente;

Planalto – PR, 13 de agosto de 2021.



URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ Nº 19.023.856/0001-00

**URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA.**

**URBAN - Engenharia e Topografia
CNPJ 19.023.856/0001-00
CREA 56254**

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.**

CNPJ nº 19.023.856/0001-00

Celular: (46) 99922-6578 ou (46) 99934-1523

Avenida independência, nº 992, Centro, Capanema – PR, CEP: 85760-000

OBJETO:

Contratação de empresa visando à execução de topografia, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	ALINHAMENTO DE RUAS	1000	ML	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
02	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000 < 20.000 M²	40000	M²	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
03	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 < 80.000 M²	80000	M²	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
04	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE 20.000 < 80.000 M²	40000	M²	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
05	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO	30000	M²	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
06	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000 M²	5	UNIDADE	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
07	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ DE 1.000 M²	20	UNIDADE	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
08	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS	15	UNIDADE	R\$ 533,00	R\$ 7.995,00
09	MAPAS TOPOGRAFICOS/ MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	20	UNIDADE	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
10	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	5000	M²	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 84.095,00

Proposta Total:

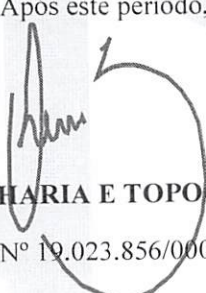
*Valor total do serviço é de **RS 84.095,00** (Oitenta e Quatro mil e Noventa e Cinco reais)*

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

Cidade: *Planalto – PR*

Observações Gerais:

- Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente;
Planalto – PR, 20 de julho de 2021.


URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ Nº 19.023.856/0001-00

**URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA.**

URBAN - Engenharia e Topografia

CNPJ 19.023.856/0001-00

CREA 56254

Licitação - Planalto PR

De: Urban Engenharia <urbanengenharia@yahoo.com>
Enviado em: quinta-feira, 29 de julho de 2021 15:04
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento Topografia
Anexos: PROPOSTA DE PREÇO- PLANALTO.pdf

Boa tarde Cesar, segue me anexo Orçamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 13 de agosto de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, processado pelo sistema de registro de preços, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 13 de agosto de 2021.

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, processado pelo sistema de registro de preços., expedido por Vossa Excelência na data de 13/08/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários Anderson Delares e Leonir Bianchi, no valor total de **R\$167.773,95 (cento e sessenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/08/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos					1.000.000,00	1.000.000,00	468.629,15	531.370,85
115 - Departamento de Obras					220.000,00	220.000,00	25.105,10	194.893,90
15.452.1501.1052 - Pavimentação Urbana					200.000,00	200.000,00	16.577,10	183.422,90
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					200.000,00	200.000,00	16.577,10	183.422,90
15.512.1501.1051 - Saneamento Básico					15.000,00	15.000,00	8.529,00	6.471,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					15.000,00	15.000,00	8.529,00	6.471,00
16.482.1601.1054 - Construção de Núcleos Habitacionais					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
115 - Departamento de Serviços Urbanos					780.000,00	780.000,00	443.623,05	336.476,95
15.452.1501.2050 - Manutenção da Coleta de Lixo					500.000,00	500.000,00	255.727,21	244.272,79
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					500.000,00	500.000,00	255.727,21	244.272,79
15.452.1501.2053 - Manutenção dos Serviços Urbanos					280.000,00	280.000,00	187.795,84	92.204,16
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					280.000,00	280.000,00	187.795,84	92.204,16
06 - Secretaria de Serviços Rodoviários					1.050.000,00	1.050.000,00	478.385,39	571.614,61
118 - Departamento de Máquinas e Equipamentos					900.000,00	900.000,00	378.403,55	521.596,45
26.782.2601.2067 - Manutenção dos Serviços Rodoviários					900.000,00	900.000,00	378.403,55	521.596,45
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					900.000,00	900.000,00	378.403,55	521.596,45
120 - Departamento de Fiscalização de Estradas					150.000,00	150.000,00	97.981,84	52.018,16
26.782.2601.1036 - Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais					150.000,00	150.000,00	97.981,84	52.018,16
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					150.000,00	150.000,00	97.981,84	52.018,16
Total Geral					2.050.000,00	2.050.000,00	945.014,54	1.104.985,46

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 13/08/2021

Órgão entre: 05 e 06

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/08/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11	Secretaria de Agricultura				447.555,69	447.555,69	94.634,16	352.921,53
133	Departamento de Agricultura				447.555,69	447.555,69	94.634,16	352.921,53
20.606.2001.1006	Patrulha Mecanizada				150.000,00	150.000,00	34.019,50	115.980,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02480	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	34.019,50	115.980,50
20.606.2001.2057	Apoio aos Produtores Rurais				172.555,69	172.555,69	9.316,50	163.239,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02560	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	172.555,69	172.555,69	9.316,50	163.239,19
20.606.2001.2059	Programas Conservação de Solos				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02610	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.2001.2060	Apoio à Produção Leiteira				75.000,00	75.000,00	51.298,16	23.701,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02630	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	51.298,16	23.701,84
12	Secretaria de Infraestrutura e Comércio e Turismo				105.000,00	105.000,00	119.734,50	35.265,50
134	Divisão de Indústria				105.000,00	105.000,00	119.734,50	35.265,50
22.691.2231.2062	Incentivos às Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo				70.000,00	120.000,00	108.307,70	11.692,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	68.016,91	1.983,09
02740	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	40.290,79	9.709,21
22.691.2201.2064	Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo				35.000,00	35.000,00	11.426,80	23.573,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02780	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	11.426,80	23.573,20
13	Secretaria do Meio Ambiente				330.000,00	330.000,00	98.602,34	231.497,66
135	Departamento de Meio Ambiente				330.000,00	330.000,00	98.602,34	231.497,66
18.541.0801.1056	Obras voltadas ao Meio Ambiente				30.000,00	30.000,00	20.010,27	9.989,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02800	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	20.010,27	9.989,73
18.541.0801.2055	Preservação e Recuperação Ambiental				300.000,00	300.000,00	78.492,07	221.507,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02880	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	78.492,07	221.507,93
Total Geral					882.555,69	932.555,69	312.871,00	619.684,69

* Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/08/2021

Órgão entre: 11 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ---/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
"EXCLUSIVA ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia --/--/2021, as 08:00h (oito horas), no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até as 08:00h (oito horas) do dia --/--/2021.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204 ou 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	ALINHAMENTO DE RUAS	1.000	MI	2,61	2.610,00
02	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M²	40.000	M²	0,50	20.000,00
03	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M²	80000	M²	0,49	39.200,00
04	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M²	40000	M²	0,56	22.400,00
05	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	30000	M²	1,02	30.600,00
06	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M²	5	Unid.	772,50	3.862,50
07	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M²	20	Unid.	777,50	15.550,00
08	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS	15	Unid.	1.038,43	15.576,45
09	MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	20	Unid.	633,75	12.675,00
10	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	5000	M²	1,06	5.300,00
VALOR TOTAL					167.773,95

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 167.773,95 (cento e sessenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: --/--/2021.

HORÁRIO: 08:00 horas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

Boni

2
0037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

30/11

3

0038



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
- 5.2.2.5 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o

Boni

4

0039



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

30 ni

5
0040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. ---/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO

Bow

6

0041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ---/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda,

Bom 7
0042



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2 - Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.2.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.4- Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:

9.2.4.1 – Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação;

9.2.4.2 - Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;

9.2.4.3 - Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:

9.2.4.3.1 - Um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação e 02 (dois) auxiliares;

9.2.4.4 - Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Serviços.

9.2.4.5 - Comprovação através de Declaração indicando que a empresa dispõe de equipamentos e veículo necessários para a realização do objeto, atendendo as exigências do Edital:

- 1) Estação Total;
- 2) Nível;
- 3) GPS DE PRECISÃO;
- 4) Veículo.

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01h (uma hora) anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadram nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

Boni

13
0048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.5 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.5.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.5.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

10.6- DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.6.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.6.3 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.7- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

10.7.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

10.7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

10.7.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Boni

14

0049



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.4 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

10.7.5 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

10.7.6 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

10.7.7 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

10.7.8 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.9 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.10 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.11 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.7.12 - O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

11.2. As requisições dos serviços serão feitas pela Secretaria de Serviços Rodoviários bem como de Obras e Serviços Urbanos, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

11.3. Prestar a execução dos serviços em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

11.4. Prestar e garantir os serviços executados e equipamentos empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA/CAU, ABNT, INMETRO.

11.5. Manter os profissionais e a qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

11.6. Dispor de equipamentos para a execução dos serviços tais como Estação Total, Nível, GPS, Veículo e demais acessórios usuais.

30m. 6050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.7. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente.

11.8. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

11.9. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

11.10. Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.

11.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

11.12. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

11.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

11.14. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

11.15. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

11.16. Durante a execução do objeto contratado até sua conclusão definitivo, assumirá a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.17. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.18. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato.

11.19. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.

11.20. Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

11.21. Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que os serviços obedeçam a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

11.22. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

11.23. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

11.24. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11.25. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

11.26. A CONTRATADA responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

11.27. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes

Bon.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.28. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

11.29. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas Secretarias Contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

11.30. A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

11.31. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.32. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.15 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1- Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL SRP nº ---/2021.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, constados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de DETENTORA DA ATA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem

Boni 22

0057



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Minuta Da Ata De Registro De Preços;

ANEXO X – Termo de Referência.

Planalto-PR, -- de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BONI 23 0058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni 27 0062



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30m 290064



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial SRP Nº ---/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR, conforme segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	ALINHAMENTO DE RUAS	1.000	MI		
02	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M²	40.000	M²		
03	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M²	80000	M²		
04	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M²	40000	M²		
05	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	30000	M²		
06	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M²	5	Unid.		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

07	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M²	20	Unid.		
08	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS	15	Unid.		
09	MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	20	Unid.		
10	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	5000	M²		
VALOR TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Pregão Presencial SRP nº ---/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" a importância global no exercício financeiro de 2021, R\$ -- (XXXX) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço conforme demanda e requerimentos, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a execução dos serviços, seguindo-se o cronograma e conforme a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria requerente, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Cronograma:

a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretária de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

Parágrafo Segundo: Prestar a execução dos serviços em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro: Prestar e garantir os serviços executados e equipamentos empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA/CAU, ABNT, INMETRO.

Parágrafo Quarto: Manter os profissionais e a qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

Bom: 0067



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto: Dispor de equipamentos para a execução dos serviços tais como Estação Total, Nivel, GPS, Veículo e demais acessórios usuais.

Parágrafo Sexto: Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

Parágrafo Oitavo: Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

Parágrafo Nono: Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.

Parágrafo Décimo: Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Décimo Segundo: Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

Parágrafo Décimo Quarto: Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

Parágrafo Décimo Quinto: Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá no máximo 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

Paragrafo Décimo Sétimo: A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

30/01/2008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Décimo Oitavo: A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas mecânicas caso o veículo contratado apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 03 (três).

Parágrafo Décimo Nono: A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

Parágrafo Vigésimo: A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo Vigésimo Segundo: A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas Secretarias Contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

Parágrafo Vigésimo Terceiro: A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

Parágrafo Vigésimo Quarto: A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

30/01/2009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto;
- c) Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- d) Durante a execução do objeto contratado até sua conclusão definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- e) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- f) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato.
- g) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.
- h) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- i) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que os serviços obedeçam a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- j) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- k) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- l) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e

30v 0070



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

- m) A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- n) Fornecer os equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- o) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub.empreitadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- p) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- q) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- r) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- t) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- u) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- v) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- w) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) anos, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por

30m: 3072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 meses.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses.

Parágrafo Terceiro - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências desta municipalidade, regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

BOM 03873



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 88.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021

Aos dias do mês de de 2021, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº ---/2021**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é REGISTRO DE PREÇOS visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	ALINHAMENTO DE RUAS	1.000	MI		
02	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M²	40.000	M²		
03	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M²	80000	M²		
04	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M²	40000	M²		
05	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	30000	M²		

30/01/2021 41 0076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

06	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M ²	5	Unid.		
07	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M ²	20	Unid.		
08	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS	15	Unid.		
09	MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	20	Unid.		
10	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	5000	M ²		
VALOR TOTAL					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A solicitação obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. Os serviços deverá ser executado rigorosamente segundo as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame, deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados em **até 03 (Três) dias úteis, atendendo a todos os requisitos constantes no item 11 do edital, após a solicitação formal do Departamento de Fiscalização de Estradas e Obras do Município de Planalto**, a qual somente poderá



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ocorrer posteriormente a elaboração de **requerimento de compra** feito pela **Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem 4.2.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo no Departamento de Licitações do Município ou no Controle Interno da própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.09. Deverá haver comprovação e garantia do serviço, devendo ser refeito o serviço defeituoso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante do Departamento de Serviços Rodoviários**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 11 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da Detentora da Ata:

11.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

11.1.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

11.1.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

11.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s) serviço(s), obrigando-se a substituir/refazer aquele que apresentar defeito.

30.01.2013 0083



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.1.10. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.1.11. Executar os serviços conforme item 11 do edital que originou a presente ATA.

11.2. São Obrigações da Contratante:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

11.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura da Ata, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições dos serviços.

12.2. A CONTRADA deverá entregar executar os serviços em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Informática do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

12.3. O prazo de de início da execução do serviço será de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de formalização do pedido, obedecendo ao cronograma e locais constantes no requerimento.

12.4. A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados se responsabilizando em refazê-los num prazo máximo de 03 (três) dias úteis em caso de serviço defeituoso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº ---/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº ---/2021**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de

2021.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para a execução de serviços de topografia, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 13 de agosto de 2021, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Foram anexados 04 (quatro) orçamentos aos autos e pesquisa junto ao Banco de Preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do prego a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 13 de agosto de 2021;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 13 de agosto de 2021;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 23 de agosto de 2021**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dada preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. **A Administração Municipal optou por realizar a contratação via Ata de Registro de Preços, porém pela natureza da contratação e a justificativa para o lançamento por lote, entendendo que a Administração deva saber a quantidade aproximada dos serviços, visto que alega serem indivisíveis para fins de contratação;**

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

0088

2.1. Da justificativa da contratação

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

21. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

22. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

24. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

25. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

26. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

27. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

28. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

29. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

30. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

31. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

32. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

33. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

34. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

35. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

36. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

37. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

38. **No presente caso, houve a apresentação de 04 orçamentos, bem como fora realizada pesquisa junto ao Banco de Preços, afim de basilar o preço de lançamento.**

39. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

40. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

41. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

42. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

43. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

44. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

45. Pelo o que denota da pesquisa anexada, entendo que há muita discrepância de valores, em especial quanto ao orçamento apresentado pela empresa URBAN ENGENHARIA, a qual é a única localizada nas proximidades de Planalto-PR.

46. Assim, verifico que o preço praticado nos municípios de Capanema-PR e Planalto-PR talvez sejam inferiores aos de outras regiões, motivo pelo qual oriento que o lançamento da licitação se dê pelo menor valor orçado até então.

2.4. Das Exigências de Habilitação

47. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

48. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

49. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

50. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

51. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

52. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

53. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

54. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

55. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

56. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, devendo constar na minuta do edital e contrato que a empresa atenda às exigências ambientais para funcionamento e destinação dos resíduos.

CONCLUSÃO

57. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Sugiro que a Administração Municipal reanalise os quantitativos que pretende contratar e que o pregão seja realizado sem a utilização de Ata de Registro de Preços, haja vista a justificativa de impossibilidade de individualização dos serviços, o que presume uma certeza de quantitativo;
- d) Deve ser juntado justificativa aos autos para a não utilização do pregão eletrônico no presente caso;
- e) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- g) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;
- h) **Sugiro que seja readequado o preço de lançamento da presente licitação para o menor preço orçado, bem como seja realizada nova pesquisa de preço, haja vista os elevados valores envolvidos na contratação e a possibilidade de existirem distorções de preços na presente pesquisa.**

0093

48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.
Planalto/PR, 23 de agosto de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 27 de agosto de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, processado pelo sistema de registro de preços, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objetivo a Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias, reduzindo-se a quantidade ao levantamento que a Engenharia apresentou, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, processado pelo sistema de registro de preços nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 014/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE **"EXCLUSIVA ME-EPP"**

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **13/09/2021, as 09:00h (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até as **09:00h (nove horas) do dia 13/09/2021.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204 ou 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	ALINHAMENTO DE RUAS	500	MI	2,05	1.025,00
02	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE	20.000	M²	0,20	4.000,00

Boni 0096



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	10.000<20.000M²				
03	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M²	40.000	M²	0,19	7.600,00
04	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M²	20.000	M²	0,23	4.600,00
05	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	15.000	M²	0,55	8.250,00
06	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M²	5	Unid.	540,00	2.700,00
07	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M²	15	Unid.	560,00	8.400,00
08	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS	10	Unid.	533,00	5.330,00
09	MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	10	Unid.	435,00	4.350,00
10	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	2.500	M²	0,51	1.275,00
VALOR TOTAL					47.530,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 47.530,00 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 13/09/2021.

HORÁRIO: 09:00 horas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

30/09



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo

Boni

3

0098



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações

30 n°

4
0099



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

30/11

5

0100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação

Boni

7

0102



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2 - Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.2.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.4- Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:

9.2.4.1 – Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação;

9.2.4.2 - Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;

9.2.4.3 - Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:

9.2.4.3.1 - Um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação e **02** (dois) auxiliares;

9.2.4.4 - Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços.

9.2.4.5 - Comprovação através de Declaração indicando que a empresa dispõe de equipamentos e veículo necessários para a realização do objeto, atendendo as

3001 8



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exigências do Edital:

- 1) Estação Total;
- 2) Nivel;
- 3) GPS DE PRECISÃO;
- 4) Veículo.

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01h (uma hora) anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade

30/11 11

0106



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadram nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.3-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5-Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6-Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8-Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.10-Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

11.2. As requisições dos serviços serão feitas pela Secretaria de Serviços Rodoviários bem como de Obras e Serviços Urbanos, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

11.3. Prestar a execução dos serviços em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

11.4. Prestar e garantir os serviços executados e equipamentos empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA/CAU, ABNT, INMETRO.

11.5. Manter os profissionais e a qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

11.6. Dispor de equipamentos para a execução dos serviços tais como Estação Total, Nível, GPS, Veículo e demais acessórios usuais.

11.7. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente.

11.8. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

11.9. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

11.10. Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.

Boni

14

0109



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

11.12. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

11.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

11.14. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

11.15. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

11.16. Durante a execução do objeto contratado até sua conclusão definitivo, assumirá a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.17. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

11.18. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato.

11.19. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.

11.20. Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

11.21. Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que os serviços obedeçam a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.22. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

11.23. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

11.24. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11.25. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

11.26. A CONTRATADA responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

11.27. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.28. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

11.29. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas Secretarias Contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.30. A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

11.31. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.32. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1- Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto, considerando o inciso VIII do art. 8º da Lei Federal nº 173 de 27/05/2020.

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição do processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 058/2021.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, constados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de DETENTORA DA ATA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

Boni

21

0116



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 27 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

30 N



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30 ni

25

0120



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni 26

0121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni

27

0122



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 058/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR, conforme segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	ALINHAMENTO DE RUAS	1.000	MI		
02	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M²	40.000	M²		
03	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M²	80000	M²		
04	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M²	40000	M²		
05	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	30000	M²		
06	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M²	5	Unid.		
07	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M²	20	Unid.		

Boni 29

0124



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

08	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS	15	Unid.		
09	MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	20	Unid.		
10	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	5000	M²		
VALOR TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Pregão Presencial nº 058/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço conforme demanda e requerimentos, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a execução dos serviços, seguindo-se o cronograma e conforme a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria requerente, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- Numero do processo licitatório.
- Numero do Contrato.

30vi 30

0125



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretária de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Paragrafo Primeiro - O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

Parágrafo Segundo: Prestar a execução dos serviços em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro: Prestar e garantir os serviços executados e equipamentos empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA/CAU, ABNT, INMETRO.

Parágrafo Quarto: Manter os profissionais e a qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

Parágrafo Quinto: Dispor de equipamentos para a execução dos serviços tais como Estação Total, Nivel, GPS, Veículo e demais acessórios usuais.

Parágrafo Sexto: Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sétimo: Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

Parágrafo Oitavo: Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

Parágrafo Nono: Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.

Parágrafo Décimo: Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Décimo Segundo: Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

Parágrafo Décimo Quarto: Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

Parágrafo Décimo Quinto: Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá no máximo 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

Paragrafo Décimo Sétimo: A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

Parágrafo Décimo Oitavo: A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas mecânicas caso o veículo contratado apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 03 (três).

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Décimo Nono: A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

Parágrafo Vigésimo: A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo Vigésimo Segundo: A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas Secretárias Contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

Parágrafo Vigésimo Terceiro: A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

Parágrafo Vigésimo Quarto: A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

Boni

33
0128



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Prestar a execução dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto;
- c) Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- d) Durante a execução do objeto contratado até sua conclusão definitivo, assumirá a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- e) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- f) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato.
- g) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.
- h) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- i) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que os serviços obedeçam a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- j) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- k) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- l) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

30 ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- m) A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- n) Fornecer os equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- o) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub.empreitadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- p) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- q) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- r) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- t) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- u) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- v) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- w) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das

Boni 35

0130



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116. 15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) anos, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do objeto do presente Contrato será de 12 meses.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses.

Parágrafo Terceiro - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências desta municipalidade, regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serviços e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 88.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Boni

MUNICÍPIO DE PLANALTO**AVISO DE LICITAÇÃO**
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 058/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26-06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias.

VALOR TOTAL: R\$ 47.530,00 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais).

DATA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONTRATADA: ABREU MARTINS GERENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR

VALOR TOTAL: R\$2.142,25 (dois mil cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: JACKSON DA ROSA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo Trator esteira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), Programa de Incentivo e Instalação de Indústrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, conforme necessidade, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições fixadas neste edital e seus anexos

VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de agosto 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo Trator esteira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), Programa de Incentivo e Instalação de Indústrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, conforme necessidade, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições fixadas neste edital e seus anexos

VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de agosto 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 058/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias.

VALOR TOTAL: R\$ 47.530,00 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais).

DATA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BD43B04B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2021. Edição 2338

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>